



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

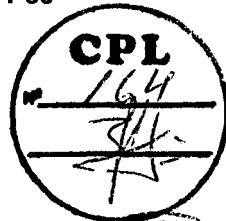
Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº 023/2015.****PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 028/2015.****CARTA CONVITE Nº. CC003/2015.**

Contrato de Fornecimento que entre si, celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS
CAMPOS, Estado da Bahia, e a empresa
HERMÓGENES COMPUTADORES E INFORMÁTICA
LTDA EPP, para os fins abaixo especificados.



Pelo presente "**Contrato de Fornecimento**", de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado da Bahia**, situada na Av. Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, inscrita no **CNPJ sob nº 13.226.584/0001-60**, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **HERMÓGENES COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA EPP**, sediada na Av. Sr. dos Passos, nº. 1081, Centro, Feira de Santana - BA, CEP. 44002-205, com **CNPJ nº 10.355.755/0001-62** e Inscrição Estadual nº. 29203203202, neste ato representada pela **Srª. Luciara Pereira Miranda Santiago**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do **RG nº 05859337-31/SSP/BA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 607.753.275-49**, residente e domiciliada na Av. Santo Antonio, nº. 346, Capuchinhos - Feira de Santana - Ba., tem entre si justo e contratado, o presente **Instrumento Contratual**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª- O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para **fornecimento parcelado de materiais de expediente e suprimentos de informática para desenvolvimento dos trabalhos desta Câmara Municipal, no período de abril a dezembro de 2015**, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços vencedora da Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, devem obedecer aos dispositivos constantes da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, posteriores alterações, sob pena de incidência das sanções cabíveis.

DA LICITAÇÃO

Cláusula 2ª- Integra o presente contrato, independente da transação, o Processo de Licitação na modalidade **Carta Convite nº CC003/2015**, conforme Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com a Proposta do CONTRATADO, salientando o princípio da economicidade, visando a melhor proposta e o menor preço.

DO PAGAMENTO

TCM VISTO
A.F. Vasconcelos
Cad. 990.186
Maria da Graça



ESTADO DA BAHIA

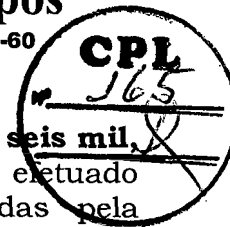
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



Cláusula 3ª - O valor global desse contrato é de **R\$. 36.904,04 (Trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos)**, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestadas pela Tesouraria da Câmara, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, através de Cheque nominal e/ou depósito na conta-corrente **CONTRATADA**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula 4ª- As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal;

Projeto / Atividade: 2040 - Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte: 00.



DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 5ª- O fornecimento dos materiais inicia-se a partir de **04 de maio de 2015** e se encerrará no dia **31 de dezembro de 2015**.

Cláusula 6ª- As condições aqui ajustadas permanecerão válidas em caso de prorrogação, ainda que sem a anuência da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 7ª- Obriga-se a:

A) Pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipulados neste pacto.

B) Possibilitar ao contratado, condições que lhe permita atender às diligências, fornecendo documentos e informações precisos sobre o fato, especificamente no que diz respeito à execução da informação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

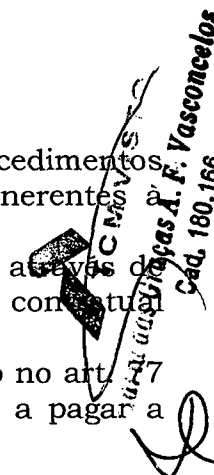
Cláusula 8ª- Executar os serviços constantes no parágrafo único da cláusula 1ª. deste contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Cláusula 9ª- Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os procedimentos específicos constantes na Lei de Licitações, e observadas as regras inerentes à Administração Pública.

§ 1º: As partes poderão, também, alterar esse instrumento de contrato através de termo aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto.

§ 2º: No caso da rescisão antecipada do presente contrato, não previsto no art. 7 da Lei 8.666/93, a parte que der causa ao rompimento, fica obrigada a pagar a





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

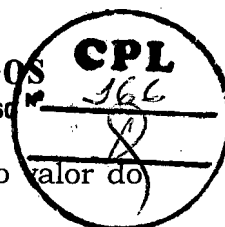
Av. Hanibal Pedreira, s/n° - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

outra, como multa, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato.

**DO FORO**

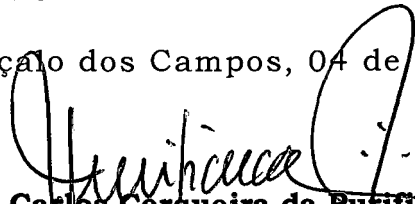
Cláusula 10ª- As partes elegem de pleno acordo, o foro de São Gonçalo dos Campos, com renúncia expressa de qualquer outro, para extinguir quaisquer dúvidas ou questões judiciais oriundas deste contrato.

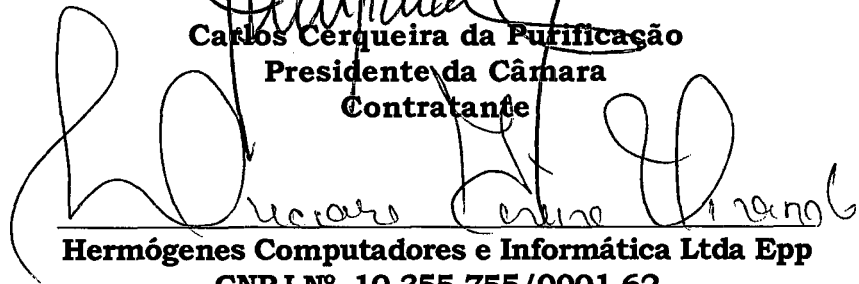
**DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 11ª- Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo a Contratante 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

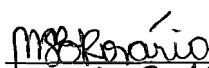
Cláusula 12ª- E por estarem justos e contratados firmam e assinam o presente, em três vias, na presença das testemunhas abaixo, para que iniciem os efeitos legais.

São Gonçalo dos Campos, 04 de maio de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara
Contratante


Hermógenes Computadores e Informática Ltda Epp
CNPJ Nº. 10.355.755/0001-62
Contratada

Testemunhas:


CPF: 868.195-695-72


CPF: 551-789-955-20

TCM VISTO
Tania das Graças A. R. Vasconcelos
Cid. 180.188